



## Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

CNPJ 88.201.298/0001-49

CEP 97390-000

Lavras do Sul/RS

Fone:55 3282 1244

### **PROCESSO Nº 44/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2017**

Para aquisição de materiais de construção – telhas de fibrocimento, para serem usados em ações da Defesa Civil, conforme Decreto Municipal nº6.975/2017, de 19 de outubro de 2017, mediante assinatura de Contrato, com base no Art. 24, IV, da Lei Federal 8.666/93.

De acordo com os três orçamentos encaminhados pela Secretaria de Planejamento e Secretaria Municipal de Assistência Social, pretende-se a realização de aquisição de materiais- telhas de fibrocimento- da empresa Lojas Becker LTDA.

Rua Adão Teixeira da Silveira nº196

CEP 97.390-000 Lavras do Sul-RS

A empresa deverá assinar Contrato com a Prefeitura, para fornecimento, conforme descrição do OBJETO:

#### **01 – DO OBJETO:**

É objeto do presente Projeto Básico, a abertura de Processo Licitatório para Dispensa de Licitação, baseada no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº8.666/1993, para aquisição de materiais de construção – telhas de fibrocimento, para serem usados em ações da Defesa Civil, conforme Decreto Municipal nº6.975/2017, de 19 de outubro de 2017.

Especificações:

<b>Lote</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor Unit. Estimado</b>	<b>Valor Total Estimado</b>
01	100	Unid.	Telha de fibrocimento, medindo aprox. 1,53m x 1,10m; de 6mm.	<b>R\$25,90</b>	<b>R\$2.590,00</b>
<b>Total Geral Estimado:</b>					<b>R\$2.590,00</b>

#### **JUSTIFICATIVA:**

Necessita-se a aquisição destes produtos, para atender a demanda originada de estragos provocados por chuvas de granizo, ventos e/ou outros eventos adversos, tipificados como VENDAVAL (COBRADE 1.3.2.1.5), através de ações da defesa civil. É de extrema importância que seja realizado tal processo, tendo em vista que o material enviado pelo Estado não é suficiente para distribuição para todas as vítimas dos eventos citados acima, ocorridos na madrugada do dia 19 de outubro de 2017.

#### **DA CONTRATAÇÃO:**

A aquisição aqui prevista poderá gerar contrato de fornecimento com a empresa classificada, podendo também a aquisição ser feita somente na forma de empenho, com comunicado por escrito ao fornecedor, através do fornecimento da cópia do mesmo, **para entrega imediata**, no prazo máximo de 24 h, mediante recebimento pelo encarregado em recebê-los, por aposição de assinatura na respectiva Nota Fiscal.

Local de entrega: Na sede de cada Secretaria de Obras e Transportes, a saber:

- **NA SEDE DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES:** Rua Alexandre Silveira, nº120.

- **NA SEDE DA SECRETARIA DO MEIO RURAL E FOMENTO ECONÔMICO:** Rua Alexandre Silveira, Nº141, fundos da Secretaria de Obras.

**DA ESTIMATIVA DE CUSTOS:**

Em levantamento realizado, de posse da relação de quantitativos necessários, realizou-se pesquisa de mercado, verificando-se a possibilidade de aquisição das telhas de fibrocimento de 4mm pelo valor unitário de **R\$25.90 (vinte e cinco reais e noventa centavos)**, totalizando **R\$2.590,00 (dois mil, quinhentos e noventa reais)**.

**DO PAGAMENTO:**

O pagamento será feito, após o recebimento que se dará de acordo com as necessidades, em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelo Fiscal do processo.

**DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:**

Em caso de optar-se por formalizar contrato de fornecimento, foram designados os seguintes senhores como responsáveis pela execução contratual:

- Jorge Augusto Vieira Munhoz – Secretaria Municipal de Obras e Transportes;
- Danieli Lopes dos Santos – Secretaria Municipal de Planejamento.

Este acompanhamento deverá ser feito formalmente, isto é, com registro detalhado de todas as ocorrências relativas ao fornecimento, devendo, os servidores, buscar soluções viáveis para possíveis situações não previstas e, se isto fugir de suas alçadas, deverão, imediatamente, comunicar formalmente à Autoridade Superior, para as medidas cabíveis.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A contratada compromete-se em manter as condições de habilitação exigidas para a participação, durante o prazo de vigência do contrato. A contratada compromete-se em entregar o objeto desta aquisição, nas condições expressas neste Projeto Básico e no Edital do processo a que o mesmo se refere.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

A contratante compromete-se a prestar todas as informações necessárias à contratada, bem como proporcionar todas as condições para o perfeito andamento da presente aquisição.

**DAS PENALIDADES:**

A empresa contratada, em caso de descumprimento de qualquer das condições expressas em Edital e contrato, estará sujeita às sanções e penalidades expressas na Lei Federal 8.666/93.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

- a) A recusa do fornecedor em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.
- b) O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.
- c) Nos termos do Artigo 87 da Lei 8.666/93, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar pelo prazo de até 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- d) Na aplicação das penalidades previstas no Edital, O Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Artigo 87 “caput” da Lei 8.666/93.

**Parágrafo único:** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§1º A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos. de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

§2º A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ ou assinar o Contrato, não

comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da licitação, podendo o Município convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas nesta Cláusula.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Servirá para manter as despesas decorrentes da contratação pretendida com este Projeto básico, a seguinte dotação orçamentária:

0167 – 08.182.0202 – 2.112 – 3.3.90.32.00.00.00.00.1147 – Ações da Defesa Civil – Sec. Assist. Social.

**DO FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de Lavras do Sul, para dirimir quaisquer controvérsias que possam surgir do ajuste entre as partes.

**DOS ANEXOS**

São anexos deste Edital:

Minuta de contrato- Anexo I;

Declaração de Inidoneidade- Anexo II;

Declaração de que não emprega menor- Anexo III.

Lavras do Sul, 16 de novembro de 2017.

Sávio Johnston Prestes  
Prefeito Municipal

**CONTRATO Nº 22 /2017, referente ao Processo 44/2017 Dispensa de Licitação Nº 07/2017.**

**TERMO DE CONTRATO**, que fazem entre si a Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.201.298.0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Sávio Johnston Prestes, brasileiro, portador da identidade nº 5014663991, CPF nº 302.378.310-15, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa Lojas Becker LTDA, CNPJ 04.415.928/0122-85 sito à Rua: Adão Teixeira da Silveira , nº 196, na cidade de Lavras do Sul/RS, neste ato representada pela senhora Ana Roberta Leite Teixeira, CPF 0007.410.560-46 doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – aquisição de materiais de construção – telhas de fibrocimento, para serem usados em ações da Defesa Civil, conforme Decreto Municipal nº6.975/2017, de 19 de outubro de 2017 , mediante assinatura de Contrato, com base no Art. 24, IV, da Lei Federal 8.666/93.

**DO PAGAMENTO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O CONTRATANTE pagará a Empresa Contratada, o valor total de R\$ 2.590,00 (dois mil quinhentos e noventa reais), cujo pagamento se dará mediante depósito bancário, no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos do mês subsequente ao de realização dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e planilha que comprovem a quilometragem rodada, visadas pelo fiscal do contrato. Nesse caso os senhores Jorge Augusto Vieira Munhoz – Secretaria Municipal de Obras e Transportes e Danieli Lopes dos Santos – Secretaria Municipal de Planejamento.

§ 3º - Para as despesas decorrentes do presente contrato, serão utilizados recursos da seguinte Dotação Orçamentária:  
0167 – 08.182.0202 – 2.112 – 3.3.90.32.00.00.00.00.1147 – Ações da Defesa Civil – Sec. Assist. Social.

**DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

- a) A recusa do fornecedor em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.
- b) O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.
- c) Nos termos do Artigo 87 da Lei 8.666/93, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar pelo prazo de até 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- d) Na aplicação das penalidades previstas no Edital, O Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Artigo 87 “caput” da Lei 8.666/93.

**Parágrafo único:** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§1º A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

§2º A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da licitação, podendo o Município convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas nesta Cláusula.

## **DO PRAZO**

**CLÁUSULA QUARTA** – O prazo de vigência do presente Contrato é de 90 (noventa) dias,.

O Fiscal do referido contrato será os senhores Jorge Augusto Vieira Munhoz – Secretaria Municipal de Obras e Transportes e Danieli Lopes dos Santos – Secretaria Municipal de Planejamento.

A aquisição aqui prevista deverá ser **entrega imediata**, no prazo máximo de 24 h, mediante recebimento pelo encarregado em recebê-los, por aposição de assinatura na respectiva Nota Fiscal.

Local de entrega: Na sede de cada Secretaria de Obras e Transportes,

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA QUINTA** - Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação, ora ajustada, será efetuada mediante acordo escrito, firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observadas as condições legais estabelecidas ressalvadas e alterações unilaterais permitidas a Administração na forma estipulada no inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEXTA**- As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes ao contrato contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO DO CONTRATO**- O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais ou contratuais assegura à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dispostos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8666/93, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

**CLÁUSULA NONA** - Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras do Sul para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, assinam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lavras do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Sávio Johnston Prestes  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Lojas Becker LTDA  
CONTRATADA

Testemunhas

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

## ANEXO II

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2017

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ (cargo na empresa: diretor ou sócio-gerente) DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, Processo 44/2017 – Dispensa de Licitação 07/2017, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original, para que se proceda a autenticação)

### ANEXO III

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2017

#### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ (cargo na empresa: diretor, sócio-gerente, etc) DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela PREFEITURA DE LAVRAS DO SUL, na modalidade de Dispensa de Licitação 07/2017, que não possui em seus quadros pessoa menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, de acordo com o Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original, para que se proceda a autenticação)